

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/8	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Extraordinária

Data:

16 de Abril de 2026

Duração:

Início às 9:06 e fim às 10:46

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	SIM
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Ordem do dia

Processo 2425/2026 - Documentos de Prestação de Contas Individual - Ano de 2025 - Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0



Factos e fundamentos legais:

Os Documentos de Prestação de Contas são apresentados conforme estabelece a Instrução nº1/2019-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019 e Resolução do Tribunal de Contas nº 6/2025 de 13/02/2026, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 31 — 13 de fevereiro de 2026.

O documento agora apresentado foi elaborado em conformidade com o DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e demais legislações em vigor.

No âmbito da Prestação de Contas do ano económico de 2025, é apresentado o processo do Relatório de Atividades e Gestão 2025, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, onde constam:

- Relatório de Gestão, que inclui a análise orçamental, económico-financeira, endividamento e relatório de atividades;
- Documentos de Prestação de Contas, que inclui as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais, informação nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso;
- Outros documentos (Norma de Controlo Interno, Plano de Prevenção de Riscos, Código de Conduta, Relatório e Contas - Ribeira da Teja).

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1574 de 13 de Abril de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires De Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar os documentos de prestação de contas do ano económico de 2025, que evidenciam: um total do Balanço de 93.903.099,32 €, um património líquido de 90.073.966,01€, a demonstração individual de resultados por natureza que apresenta um resultado líquido negativo de 1.241.320,07 €, os mapas de demonstração do desempenho orçamental, que apresentam um resultado da receita cobrada líquida de 24.872.377,43 € e da despesa cobrada líquida de reposições de 17.579.177,98 €, e **remete-los à Assembleia Municipal para apreciação**, nos termos do disposto na alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e alínea l) do nº2 do artigo 25º do mesmo diploma, conjugado



com as instruções nº 1/2019 de 06 de março e resolução nº 06/2025 de 13/02/2026, ambas do Tribunal de Contas.

Processo 2479/2026. Proposta para a Aplicação do Resultado Líquido - Ano de 2025

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

No período económico findo em 31 de dezembro de 2025, foi alcançado um resultado líquido negativo de 1.241.320,07€.

Apesar da revogação do diploma que aprovou o POCAL, Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Município entendeu manter a boa prática pela aplicação do ponto 2.7.3 do POCAL. Assim e, nos termos das notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – SNC-AP, aprovado pela Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, propõe-se a aplicação do resultado líquido que consta da conta 81.8 do ano 2025 da seguinte forma:

Resultados Transitados - conta 56.1

Ficando assim discriminada a proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do ano 2025:

Conta 56.1 – Resultados transitados: 1.241.320,07€;

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1605 de 13 de Abril de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, a aplicação do resultado líquido negativo que consta da conta 81.8 do ano 2025 de 1.241.320,07 €, da seguinte forma: Conta 56.1 – Resultados transitados: -1.241.320, 07€.

Processo 4276/2024. Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano 2025

Favorável	Tipo de votação: Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano 2025

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecendo a obrigatoriedade de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo pelas entidades



abrangidas;

2. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do referido diploma, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) encontra-se sujeita à elaboração de relatório de avaliação anual, a realizar no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita;
3. O Município de Vila Nova de Foz Côa, enquanto entidade abrangida pelo RGPC, aprovou e encontra em execução o respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
4. Foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual do PPR relativo ao ano de 2025, o qual procede à análise do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como à identificação de eventuais constrangimentos e definição de recomendações;
5. O referido Relatório constitui um instrumento essencial de monitorização, controlo interno e reforço da transparência administrativa;

Assim,

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa delibere:

- 1. Aprovar** o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2025;
- 2. Determinar** a sua divulgação interna junto de todos os serviços municipais, com vista ao reforço da cultura organizacional de integridade e prevenção de riscos;
- 3. Promover** a sua publicitação no sítio institucional do Município, em cumprimento das obrigações legais de transparência previstas no RGPC;
- 4. Recomendar** aos serviços municipais a adoção das medidas constantes do relatório, bem como a implementação das ações corretivas identificadas;
- 5. Remeter** o presente relatório ao MENAC.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/1571 de 10 de Abril de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos



Senhores Vereadores, Dr.^a Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2025, de acordo com a PR/2026/1571 de 10 de Abril de 2026 e **enviar o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento**. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista (PS), referiram que o Relatório não contém informação sobre medidas práticas corretivas.

C) Período de intervenção e esclarecimento ao público
Sem assuntos

E não havendo mais nada a tratar, eram 10:46h, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

